Edição nº 1395

29 de outubro de 2.026

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1395 Páginas 4

Guaratuba, 29 de outubro de 2.026

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVELINE THRONICKE DE FREITAS
Data: 29/10/2026 15:50:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.238
Data: 29 de outubro de 2026.
Súmula: "Altera a carga horária do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, constante do Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.922, de 7 de março de 2022, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, sem redução de vencimento, e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Anexo I-A – Dos Cargos Ativos, da Lei Municipal nº 1.922, de 7 de março de 2022, que dispõe sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo – QGPE do Município de Guaratuba, passa a vigorar com a seguinte redação na linha relativa ao cargo de Auxiliar da Educação Infantil, mantidas as demais linhas:

Carreira	Anexo (*)	Tabela (*)	Cargo	Carga Horária	N. Vagas
Apoio e Execução - Nível Elementar	II-D	V	Auxiliar da Educação Infantil	30	106

Art. 2º A redução da carga horária de que trata esta Lei não implica redução do vencimento, das vantagens pessoais ou de qualquer outra parcela remuneratória dos ocupantes do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, que permanecem enquadrados na mesma carreira, no Anexo II-D e na Tabela V da Lei nº 1.922, de 2022, nas mesmas classe e referência em que se encontram na data de início dos efeitos desta Lei.
Parágrafo Único. Para o cargo de Auxiliar da Educação Infantil, os valores da Tabela V do Anexo II-D da Lei nº 1.922, de 2022, correspondem à jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se aos atuais ocupantes do cargo de Auxiliar da Educação Infantil e aos que nele vierem a ser investidos.
Art. 4º A jornada de 30 (trinta) horas semanais será cumprida, em regra, em 6 (seis) horas diárias, em horários e escalas definidos pela Secretaria Municipal da Educação de acordo com o horário de funcionamento, o número de turmas e de crianças e os períodos de maior demanda de cada Centro Municipal de Educação Infantil, admitidos horários escalonados de entrada e saída, nos termos do art. 9º, § 7º, da Lei nº 1.922, de 2022.
Parágrafo Único. A organização dos horários e das escalas assegurará a continuidade e a segurança do atendimento às crianças durante todo o período de funcionamento das unidades.
Art. 5º A implantação da jornada prevista nesta Lei será realizada com o quadro de pessoal existente, sem criação de cargos nem aumento do número de vagas, e eventual ampliação do quantitativo do cargo de Auxiliar da Educação Infantil dependerá de lei específica, instruída com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e com as demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.
Guaratuba, 29 de outubro de 2026.
MAURÍCIO LENSE
Prefeito
PLE nº 1732/26
Of. Nº 76/26 CMG

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 28.085
Data: 16 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia, Adelar Rosa Feijo, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Pesca, Símbolo S-1.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) Adelar Rosa Feijo, portador (a) do CPF/MF nº 866.223.319-87, para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Pesca, Símbolo S-1.
Parágrafo Único. Fica o referido servidor afastado de seu cargo efetivo, matricula funcional nº 14261.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.133
Data: 29 de outubro de 2.026
Súmula: Exonera, Sergio Anestor Dias, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), Sergio Anestor Dias, do cargo de Chefe de Assessoria Tecnica, Símbolo CC-04.
Parágrafo Único. O referido servidor retornará ao seu cargo de origem efetivo do Quadro Geral do Executivo, ou seja, Auxiliar Educação Infantil.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.134
Data: 29 de outubro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 50% (cinquenta por cento), ao servidor abaixo relacionado:
Sergio Anestor Dias, matricula funcional nº 76231.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.026

MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.135
Data: 29 de outubro de 2.026
Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor Lúcia Pereira Glovatski.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o processo administrativo de nº 214/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Lúcia Pereira Glovatski, matrícula funcional nº. 24911, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.
Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 30/09/2021, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final a data em que a servidora se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.136
Data: 29 de outubro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Paulo Eduardo Ferreira da Cruz, do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o processo administrativo de nº 41331/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Paulo Eduardo Ferreira da Cruz, do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 16.563
Data: 29 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Marcia Cristina Macedo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo de nº 38789/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de novembro de 2.026 a 1º de fevereiro de 2.027, ao servidor (a) Marcia Cristina Macedo, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 34861, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/fevereiro/2012 a 13/fevereiro/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.564
Data: 29 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Marcia Cristina Macedo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo de nº 38789/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de fevereiro de 2.027 a 1º de maio de 2.027, ao servidor (a) Marcia Cristina Macedo, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 34871, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/março/2016 a 28/fevereiro/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE

PORTARIA Nº 16.565
Data: 29 de outubro de 2.026.
Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o oficio nº 658/2026 - SME, e o processo administrativo de nº 41141/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor ocupante do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias conforme segue:
Andrielly Raquel Batista, matrícula funcional nº 164941
CMEI Silmara Farias de Souza – efeitos 20/10/26.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

SECRETARIA DO URBANISMO

EXTRATO DA ANÁLISE TÉCNICA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023
A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a viabilidade comercial de um Laboratório Clínico com dimensão de

41,66m² localizada no LOTE 7A, da QUADRA 173, PLANTA 01, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.
Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias corridos, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (http://portal.guaratuba.pr.gov.br).
As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.
ANDERSON MARLON GRASEL
Analista Ambiental SMMA
CREA-PR 100005/D
MURILO CESAR PENTEADO
Diretor Geral – CAU/PR N° A251333-1
Decreto nº 27.153/2026
AMANDA RESENDE LANDGRAF
Diretora Executiva – CAU/PR n° A286438-0
Decreto n° 26.876

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito
Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita
Adelar Rosa Feijo – Secretário da Pesca
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Ariston Carlos Ghidin – Procurador geral
Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação
Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados
Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
José Ananias Santos Junior – Coordenador Zeladoria Municipal
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br